



TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Pires Ferreira/CE, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação, nos termos adiante.

Dispensa de Licitação Eletrônica n.º **PMPF.01. 040225.DL.SETAS**

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, E ATENDIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE

1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de kits natalidade destinados às famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Pires Ferreira/CE é uma medida essencial para promover o bem-estar e a dignidade das crianças e suas famílias. Esses kits, que geralmente incluem itens básicos como roupas, fraldas, produtos de higiene e alimentação, são fundamentais para garantir que os recém-nascidos tenham um início de vida mais saudável e seguro.

Justificamos essa ação com base nos seguintes pontos:

- 1. Promoção da Saúde e Bem-Estar:** O acesso a itens essenciais para a primeira infância é crucial para a saúde física e emocional dos recém-nascidos. Os kits natalidade ajudam a prevenir doenças e a garantir que as crianças tenham o que precisam para um desenvolvimento adequado.
- 2. Apoio às Famílias Vulneráveis:** Muitas famílias em situação de vulnerabilidade enfrentam dificuldades financeiras que podem comprometer a compra de itens básicos para seus filhos. A entrega dos kits representa um suporte direto, aliviando a carga financeira e emocional dessas famílias.
- 3. Fortalecimento da Rede de Proteção Social:** A ação reforça o compromisso do município em proteger e apoiar os cidadãos mais necessitados, promovendo a inclusão social e a equidade. Isso é especialmente importante em tempos de crise, onde as desigualdades sociais tendem a se acentuar.
- 4. Fomento à Igualdade de Oportunidades:** Ao garantir que todas as crianças, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso a itens básicos, estamos contribuindo para um futuro mais igualitário, onde todos têm a chance de crescer em um ambiente saudável e acolhedor.
- 5. Atendimento às Diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):** A aquisição dos kits está alinhada com as diretrizes do SUAS, que visam garantir a proteção social e o acesso a direitos básicos para todos os cidadãos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade.

Portanto, a aquisição de kits natalidade é uma ação necessária e urgente, que visa não apenas atender às necessidades imediatas das famílias, mas também contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

2 – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A supremacia do interesse público fundamenta a exigência como regra geral de licitação para contratação da Administração Pública. No entanto existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador



concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Assim, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela lei. Essa previsão é plenamente justificável quando a hipótese se encaixar nos cânones legais enunciados nos distintos casos em que o contrato a ser travado pode ser concretizado independentemente de licitação.

No caso em tela, o valor estimado para a contratação não ultrapassou o limite estabelecido na Lei de Licitações para a deflagração de procedimento licitatório, no entanto, estando dentro dos valores permitidos, podendo perfeitamente, utilizar a via da contratação direta por Dispensa de Licitação.

Por tudo exposto, resta sobejamente provado que a contratação direta por Dispensa de Licitação para o objeto pretendido, mostra-se indispensável, restando justificada tal possibilidade.

3 – FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/21, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

"Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência." E também, a seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável a garantia do cumprimento das obrigações."

(Grifado para destaque)

4 – FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA:

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a justificativa da contratação já delineada no Termo de Referência, parte integrante deste processo administrativo, fica caracterizada como tal.





Segundo a Lei Federal nº 14.133/21, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a **contratação direta** para o fornecimento pretendido mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, II do referido diploma, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras,

(Grifado para destaque)

Não obstante, o valor em destaque acima sofreu atualização através do disposto no Art. 1º, do **Decreto Federal nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024**, passando a prevalecer o valor de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, como base para a dispensa de licitação por valor utilizado nas compras.

E para o presente processo o melhor valor proposto se concentrou dentro da margem supratranscrita.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (*e deve*) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, conforme estabelece o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

Após todos os trâmites de abertura e processamento do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, em epígrafe, a empresa apresentou a proposta mais vantajosa para a administração, preenchendo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Concomitantemente, apresentou ainda, dentre os participantes, proposta com preço condizente com a realidade mercadológica em vistas a estimativa da administração.

Desse modo, a escolha recaiu sobre: **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.990.239/0001-66**, após ser declarada vencedora na disputa do processo de contratação direta em epígrafe.

Vê-se, pois, que a administração contrata a empresa que oferece a proposta mais vantajosa, conforme os ditames da Lei Federal nº 14.133/21. No presente caso, fora a empresa supracitada, sobre a qual recaiu a contratação, apresentando o menor preço, justificando proposta mais vantajosa para a Administração.

6 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, sendo a justificativa do preço um dos



requisitos indispensáveis à formalização desses processos, a teor do inciso VII, do Art. 72 da lei de licitações.

Eis que o critério de menor preço deve presidir a escolha da contratada como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

Tratando-se de licitação dispensável, ou seja, quando em tese há a possibilidade de competição, mostra-se pertinente a realização de pesquisa de preço colimando apurar o valor de mercado da referida contratação.

Através de coletas de preços, restou devidamente comprovado que os valores a serem pagos ao possível contratado encontram-se em conformidade com a média do mercado específico, segundo estimativa constante do Termo de Referência anexo do Aviso de Dispensa.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com o menor preço do mercado específico, e que o valor total para a contratação será de **R\$ 59.583,70 (cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos)**, conforme o quadro abaixo:

GRUPO UNICO - KITS NATALIDADE						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BOLSA MATERNIDADE GRANDE, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA E OU CORES NEUTRAS, TAMANHO G (GRANDE), MEDINDO 41CM LARG. X 28CM ALT. X 13CM PROF., FUNCIONAL, COM ABERTURA SUPERIOR COM ZÍPER, FORRO IMPERMEÁVEL.	KADU	UNIDADE	110	R\$ 26,50	R\$ 2.915,00
2	SABONETE LÍQUIDO, PARA CABELO E CORPO PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO, CONTEÚDO COM 200ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO, ANTIALÉRGICO, COR: INCOLOR, COM CHEIRO SUAVE, COM VALIDADE DE 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	FLORA NENEM	UNIDADE	110	R\$ 12,60	R\$ 1.386,00
3	COLONIA, COLÔNIA INFANTIL SEM ÁLCOOL ETÍLICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, QUE NÃO IRRITE A PELE DO BEBÊ, EMBALAGEM COM 100ML, NA FRAGRÂNCIA SUAVE.	FLORA NENEM	UNIDADE	110	R\$ 11,40	R\$ 1.254,00
4	ALGODÃO, MACIO E ABSORVENTE, INDICADO PARA ÁREAS SENSÍVEIS, PACOTE COM 50G.	FLOC	PACOTE	110	R\$ 8,20	R\$ 902,00
5	COTONETES, HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO QUE NÃO DESPRENDEM OU SOLTAM FIAPOS - CAIXA COM 75 UNIDADES.	COTTON LINE	CAIXA	110	R\$ 2,66	R\$ 292,60
6	LENÇOS UMEDECIDOS, COM 48 LENÇOS EM CADA PACOTE, COM 250G, CONTENDO EM SUA	COTTON LINE	PACOTE	110	R\$ 6,20	R\$ 682,00





	COMPOSIÇÃO: ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, LANOLINA, COCAMIDOPROPIL BETAÍNA, POLISSORBATO, EDTA, METILPARABENO, FRAGRÂNCIA BRONOPOL E VITAMINA E.					
7	ESCOVA E PENTE PARA CABELO DO BEBÊ, ESCOVA COM CERDAS ULTRA MACIAS E PONTAS ARREDONDADAS E O PENTE COM PONTAS QUE NÃO MACHUCAM O BEBÊ.	LULLY BABY	KIT	110	R\$ 11,05	R\$ 1.215,50
8	TESOURA ROMBA, (RETA) PARA BEBÊ COM PROTETOR, TAMANHO APROXIMADO DE 10CM.	MUTUAL	UNIDADE	110	R\$ 8,45	R\$ 929,50
9	TOALHA DE FRALDA, COM TAMANHO APROXIMADO DE 1,0MX70CM, 100% ALGODÃO, PACOTE COM 3 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	INCONFRAL	PACOTE	110	R\$ 18,20	R\$ 2.002,00
10	KIT FRALDA, COM 5 FRALDAS DE TECIDO, 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO DE 60CMX60CM, ESTAMPA VARIADAS (FEMININO E MASCULINO).	CARICIA	KIT	110	R\$ 11,49	R\$ 1.263,90
11	CUEIRO FLANELADO - PARA RECÉM-NASCIDO, TAMANHO APROXIMADO 80CMX.60CM, CORES VARIADAS (FEMININO E MASCULINO).	BERCINHO	UNIDADE	220	R\$ 13,10	R\$ 2.882,00
12	FITA ADESIVA DE TECIDO, 100% ALGODÃO, TAM. 19MMX20CM. CORES DIVERSAS.	EUROCEL	UNIDADE	110	R\$ 3,20	R\$ 352,00
13	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM PONTA IMPERMEÁVEL, COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM ALTA VISIBILIDADE, COM FAIXA DE TEMPERATURA: 32° C ~ 42° C, ALTA PRECISÃO: 0,1° C; COM TEMPO DE MEDIÇÃO DE 1 MINUTO, COM MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO, COM SINAL SONORO, À PROVA D'ÁGUA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, QUE NÃO CONTENHA MERCÚRIO, COR BRANCO, EMBALAGEM COM 1 TERMÔMETRO, BATERIA E MANUAL.	GTECH	UNIDADE	110	R\$ 18,79	R\$ 2.066,90
14	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, 1ª QUALIDADE, TAMANHO "P", FITA AJUSTÁVEL, POLPA DE CELULOSE, GEL/FLOCOS SUPERABSORVENTE, ACABAMENTO COM NO MÍNIMO 3 FIOS ELASTANO, FITAS REPOSICIONÁVEIS QUE PERMITE ABRIR E FECHAR A FRALDA SEM RASGAR, FORMATO ANATÔMICO DE FALSO TECIDO MICRO PERFURADO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO E COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO,	FOFURA	PACOTE	330	R\$ 21,63	R\$ 7.137,90



	PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.					
15	SAÍDA MATERNIDADE, EM MALHA DE SUEDINE, 100% ALGODÃO CONTENDO 01 (UMA) MANTA COM BORDADO INFANTIL MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CMX70CM; 01 (UM) MACACÃO RN COM BOTÕES ENTREPERNAS E COM BORDADO INFANTIL; 01 (UMA) TOUCA E 01 (UM) PAR DE LUVAS, COR VERMELHA.	TILIPIM	UNIDADE	220	R\$ 42,63	R\$ 9.378,60
16	BODY INFANTIL PARA RECÉM NASCIDO COM MANGAS CURTAS, EM MALHA CANELADA 70% ALGODÃO, 30% POLIÉSTER, COM ÓTIMO ACABAMENTO, CORES DIVERSAS.	PARAPIPI	UNIDADE	220	R\$ 29,49	R\$ 6.487,80
17	CALÇA (CULOTE/MIJÃO SEM PÉ) PARA RECÉM - NASCIDO TECIDO 100% ALGODÃO, CINTURA MÉDIA, CORES DIVERSAS.	AVILA	UNIDADE	220	R\$ 16,76	R\$ 3.687,20
18	CAMISETA REGATA SEM MANGAS, PARA RECÉM-NASCIDO, 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS. TAM. DE 0 - 4 MESES.	ANGELIN A	UNIDADE	220	R\$ 9,76	R\$ 2.147,20
19	MACACÃO/PAGÃO CURTO, 100% ALGODÃO CORES DIVERSAS.	MAFESSO NI BABY	UNIDADE	220	R\$ 13,67	R\$ 3.007,40
20	PARES DE MEIAS, PARA RECÉM-NASCIDOS, COM APROXIMADAMENTE 65% DE ALGODÃO, 30% POLIAMIDA E 5% DE OUTRAS FIBRAS. CORES DIVERSAS.	VINNY	PACOTE	220	R\$ 8,10	R\$ 1.782,00
21	SAPATINHOS, PARA BEBÊ, EM TECIDO DE ALGODÃO NAS CORES DIVERSAS. TAMANHO: 14CM DE 2 A 4 MESES.	CHUMBIN HO	PAR	220	R\$ 5,51	R\$ 1.212,20
22	BANHEIRA USO INFANTIL, BANHEIRA PARA USO INFANTIL, DESCRIÇÃO, PARA BANHO, INFANTIL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM SABONETEIRA, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, CORES NEUTRAS A ESCOLHER, CAPACIDADE MÁXIMA DE 30KG.	CAJOVIL	UNIDADE	110	R\$ 60,00	R\$ 6.600,00

Vê-se, pois, que a administração contrata a empresa que oferece a proposta mais vantajosa, conforme os ditames da Lei Federal nº 14.133/21. No presente caso, fora a empresa supracitada, sobre a qual recaiu a contratação, apresentando o menor preço, justificando proposta mais vantajosa para a Administração.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal e correrão por conta da classificação abaixo discriminada:





PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

Fonte de Recursos:

- 1500000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS
- 1661000000 – TRANSF. REC. FUNDO ESTADUAL DE AS. SOCIAL

Dotação orçamentária:

- 0602 08 244 0038 2.052

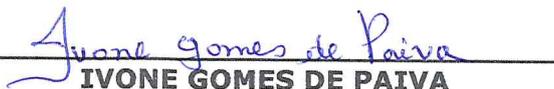
Elemento de Despesas:

- 33.90.32.00



Pelo exposto, submeto o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e anexos à devida autorização.

Pires Ferreira/CE, 27 de fevereiro de 2025.



IVONE GOMES DE PAIVA

SECRETÁRIA E ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO
TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.